REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 321/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

b) é necessário desacelerar a propagação do vírus e evitar que haja uma sobrecarga no Sistema de Saúde, que não possui infraestrutura para lidar com um aumento repentino de dezenas de milhares de casos ao mesmo tempo;

c) o período extremo enfrentado pelo país e, mais especificamente, pelo Estado da Bahia demanda que sejam adotadas medidas inovadoras, aptas a resguardar a saúde da população, especialmente dos indivíduos mais vulneráveis;

d) o Ministério da Saúde incluiu gestantes e puérperas no grupo de risco para o novo coronavírus, ou seja, para o grupo de pessoas que têm mais chances de que a doença evolua para quadros graves; de acordo com informações da pasta, todas as grávidas ou mulheres que deram à luz estão mais suscetíveis aos efeitos da Covid-19 por até 45 (quarenta e cinco) dias após o parto, diferente de antes, quando vinham sendo consideradas grupo de risco apenas gestantes de alto risco;

e) de acordo com o documento técnico RECOMENDAÇÕES PARA A ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E DOS BEBÊS, assinado por diversas organizações que defendem a humanização do parto e nascimento, “gestações são na maioria das vezes processos fisiológicos e saudáveis, mas muitas gestantes estão em quarentena;

f) hospitais gerais têm sido demandados por pessoas doentes, muitas delas portadoras de coronavírus, tornando-se, portanto, ambientes inadequados para pessoas hígidas em trabalho de parto e seus acompanhantes; dessa forma, a assistência ao parto deve ser reorganizada, priorizando-se maternidades de baixo risco e Centros de Parto Normal”,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instituir parceria com a rede privada de maternidades para a internação de parturientes de baixo risco, quando requerido por médico credenciado ao Sistema Único de Saúde – SUS, em caso de inexistência de vaga nas maternidades de baixo risco da rede pública.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes